

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 162/2024

LEI 13.019/2014 - ORGANIZAÇÃO DA SO-CIEDADE CIVIL - ADITAMENTO À TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre o aditamento ao Termo de Fomento nº 28/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 44.373.991/0001-23, com fundamento na Lei 13.019/2014 Organização da Sociedade Civil - OSC.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento ao referido termo, tendo em vista a disponibilização de recursos financeiros remanescentes oriundos de emenda impositiva, aprovados por meio da Lei Municipal nº 7.623/2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados para aplicação em despesas de custeio da OSC, e diante do Ofício nº 011/2024 FNCR, datado de 06 de novembro de 2024 e do plano de trabalho encaminhado conjuntamente, por meio do qual a OSC solicita a alteração no Plano de Trabalho, visando a utilização deste recurso para complementação ao custeio das despesas com Recursos Humanos, bem como o remanejamento de recursos.

Analisamos que as alterações constantes do plano de trabalho apresentado se fazem necessárias, visando oferecer condições para que a OSC possa melhor aplicar os recursos recebidos, especialmente quanto ao custeio das despesas com Recursos Humanos e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme justificativa apresentada.

Desta forma, a adequação no plano de trabalho se dará especificamente no item 11) Previsão de Receita e Despesa, fazendo o remanejamento de uma parte dos recursos que seriam aplicados em material para manutenção e acrescentando o valor a ser repassado, e item 12) Recursos Humanos, incluindo demais funcionários que serão pagos com referidos recursos.

O parecer não demanda maiores explanações, pois os referidos documentos referentes a formalização do Aditivo ao Termo de Fomento foram realizados nos exatos termos da Lei 13.019/2014.

Constatou-se que a solicitação feita pela Entidade mostra-se coerente com os trabalhos executados pela OSC até o presente momento, sem representar prejuízo ao erário municipal.

Ante todo o exposto, s.m.j., OPINO pela VIABILIDADE JURÍDICA da celebração do Aditivo ao Termo de Fomento nº 28/2024 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS - APAE, por meio do qual ecorrerá a adequação no Plano de Trabalho.

Assis (SP), 12 de nevembro de 20247

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA Secretário Mymicipal de Negócios Jurídicos

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 2302:3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.